



Serviço Social do Comércio
Administração Regional do Distrito Federal

Trata-se do pedido de esclarecimento da empresa SUPREMO LICITAÇÕES E NEGÓCIO, referente à **Concorrência nº 11/2025 - Contratação de agência especializada em marketing promocional, para prestação de serviços de planejamento e conceituação criativa, criação de peças promocionais, produção e logística de ações promocionais e eventos de todas as naturezas, para os públicos externo e interno do Sesc-DF.**

1. PERGUNTA 1 – Conforme o Briefing apresentado, a data de realização da "Corrida Sesc nas Pontes" está prevista para o dia 28 de setembro de 2025, e foi mencionado que:

A proposta deve compreender os 60 dias que antecedem a corrida; Também há a orientação de considerar o exercício "como se estivéssemos no dia 1º de agosto". Neste contexto, podemos entender que a solução proposta deve cobrir, obrigatoriamente, o período de 1º de agosto a 28 de setembro de 2025?

Resposta: Sim, o entendimento de que a solução proposta deve cobrir, obrigatoriamente, o período de 1º de agosto a 28 de setembro de 2025 é consistente com as diretrizes estabelecidas no *Briefing*.

2. PERGUNTA 2 – Em relação ao item mencionado no relato: "d) A validação deverá ser feita no próprio relato, no qual constarão, além do referendo, o nome empresarial do cliente, o nome do signatário, seu cargo/função e sua assinatura em todas as páginas." Solicitamos a confirmação de que, em caso de assinatura digital dos relatos, esta deverá constar somente na última página do documento.

Resposta: Em relação à validação dos Relatos de Soluções em Marketing Promocional pelo cliente, o Termo de Referência estabelece claramente a exigência de assinatura em

todas as páginas e não fornece uma exceção explícita para que a assinatura digital conste somente na última página para a validação do cliente.

O item 9, alínea "d", do Anexo III - Apresentação e Julgamento das Propostas Técnicas, sobre os Relatos, determina que:

"A validação deverá ser feita no próprio relato, no qual constarão, além do referendo, o nome empresarial do cliente, o nome do signatário, seu cargo/função e **sua assinatura em todas as páginas.**"

O cliente deve apor **sua assinatura em todas as páginas** do relato para atestar sua autenticidade. O requisito de assinatura em todas as páginas (pelo cliente) é mandatório para a autenticidade do relato.

Brasília, 25 de setembro de 2025.

Gerência de Comunicação